

DEPOSITO SUPRIMENTOS INTENDENCIA MARINHA RJ

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	771230-DEPOSITO SUPRIMENTOS INTENDENCIA MARINHA RJ	ERIC GERHARDT CARVALHO	28/10/2026 12:58 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63184.000364/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63184.000364/2026-46)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de serviços de instalação e manutenção de adesivos automotivos e também adesivos para paredes, sob demanda, destinados à identificação e proteção dos veículos da frota oficial e à identificação de ambientes do DepSIMRJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	serviços de instalação e manutenção de adesivos automotivos e também adesivos para paredes, sob demanda	18856	SV	1	R\$ 64.575,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, limitado a 5 anos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), não possuindo natureza continuada.

1.5. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério do DepSIMRJ, nos limites estabelecidos no art.125 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação visual e padronização das viaturas oficiais do Depósito de Suprimentos de Intendência da Marinha no Rio de Janeiro (DepSIMRJ), bem como pela identificação e sinalização de ambientes internos da Organização Militar, por meio da aplicação de adesivos em paredes.

A contratação visa atender às demandas de identificação, conservação e atualização da comunicação visual institucional, contribuindo para a adequada apresentação dos bens e instalações da Organização Militar.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme as necessidades do DepSIMRJ, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo considera o seguinte:

3.1.1. A solução consiste na contratação, por dispensa eletrônica, de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de acessórios automotivos, com fornecimento de materiais, incluindo adesivos e películas automotivas para identificação e proteção da frota oficial do DepSIMRJ, bem como adesivos destinados à identificação e à comunicação visual de ambientes internos da Organização Militar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para a adequada execução dos serviços, os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – resistência a riscos e às intempéries, quando aplicável;

II – maleabilidade adequada à superfície de aplicação, de modo a permitir acabamento uniforme;

III – durabilidade mínima de 12 (doze) meses, em condições normais de uso e observadas as recomendações do fabricante;

IV – utilização de películas refletivas ou opacas, conforme a finalidade e a especificação de cada serviço;

V – ausência de bolhas, rugas, descolamentos, falhas de aderência ou outros defeitos que comprometam o acabamento, a durabilidade, a legibilidade ou a segurança.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, observadas as características de cada aplicação e as orientações da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A Contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços de instalação e manutenção de adesivos destinados à identificação e proteção dos veículos da frota oficial do DepSIMRJ, bem como fornecer e instalar adesivos para paredes, destinados à identificação de ambientes e instalações da Organização Militar, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.** Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, apresentando resistência e durabilidade compatíveis com as condições de utilização e exposição.
- 4.3.** Os adesivos automotivos deverão apresentar boa aderência, flexibilidade e resistência a riscos e às intempéries, garantindo adequada fixação e durabilidade durante sua utilização.
- 4.4.** Os adesivos para paredes deverão ser compatíveis com a superfície de aplicação, apresentar adequada aderência e proporcionar acabamento uniforme, sem bolhas, rugas, descolamentos ou outras imperfeições que comprometam o resultado final.
- 4.5.** A Contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas de aderência, descolamentos, desbotamento anormal ou outros problemas decorrentes da qualidade do material ou da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.6.** A Contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta instalação, manutenção e acabamento dos materiais fornecidos.
- 4.7.** Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação do DepSIMRJ, observados os quantitativos, as especificações, os locais e os prazos estabelecidos pela Administração.
- 4.8.** A produção dos adesivos deverá observar os modelos, logotipos, textos, dimensões e demais orientações fornecidos ou aprovados previamente pelo DepSIMRJ, não sendo permitida a produção em desacordo com as especificações autorizadas.
- 4.9.** A Contratada deverá corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como substituir os materiais que apresentem defeitos ou inadequações atribuíveis ao fornecimento ou à instalação.
- 4.10.** A Contratada deverá cumprir as normas de segurança e os procedimentos de acesso às instalações do DepSIMRJ, bem como as orientações da Administração durante a execução dos serviços.
- 4.11.** A Contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a legislação aplicável.
- 4.12.** A exigência de garantia contratual de execução observará o disposto no instrumento de contratação, sem prejuízo da garantia dos materiais e serviços estabelecida neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação do DepSIMRJ, de acordo com as necessidades da Administração e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.** Os serviços compreenderão o fornecimento, a instalação e a manutenção de adesivos automotivos destinados à identificação e proteção dos veículos da frota oficial do DepSIMRJ, bem como o fornecimento e a instalação de adesivos para paredes, destinados à identificação de ambientes e instalações da Organização Militar.
- 5.3.** Cada solicitação deverá especificar o tipo de adesivo, as quantidades, as dimensões, as características desejadas, a finalidade da aplicação e o local de execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração.
- 5.4.** A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela adequada realização das instalações e manutenções solicitadas.
- 5.5.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo DepSIMRJ, em datas e horários previamente acordados com a Administração, observadas as normas de acesso, segurança e funcionamento da Organização Militar.
- 5.6.** A instalação dos adesivos deverá ser realizada de forma adequada, garantindo alinhamento, fixação, acabamento uniforme e ausência de bolhas, rugas, descolamentos ou outras imperfeições que comprometam a qualidade e a durabilidade do serviço.
- 5.7.** A produção dos adesivos deverá observar os modelos, logotipos, textos, dimensões e demais orientações fornecidos ou previamente aprovados pelo DepSIMRJ, quando aplicável.

5.8. O prazo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo DepSIMRJ, salvo prazo distinto expressamente acordado entre as partes.

5.9. A Contratada deverá garantir os materiais fornecidos e os serviços de instalação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada serviço, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas de aderência, descolamentos, desbotamento anormal ou outros problemas decorrentes da qualidade dos materiais ou da execução, sem ônus adicional para a Administração.

5.10. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a Contratada deverá realizar os reparos, refazer a instalação ou substituir os materiais, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

5.11. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços realizados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.12. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por defeitos identificados durante o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à adequação dos serviços executados, ao cumprimento dos prazos e à observância das especificações técnicas estabelecidas.

6.3. As solicitações de fornecimento, instalação e manutenção de adesivos automotivos e de adesivos para paredes deverão ser formalizadas pela Administração, de modo a permitir o acompanhamento dos serviços, dos quantitativos executados e dos respectivos prazos de atendimento.

6.4. O representante da Administração deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades identificadas.

6.5. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização e corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais e serviços que apresentem defeitos, falhas de instalação ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A fiscalização deverá verificar o cumprimento do prazo de até 10 (dez) dias úteis para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo DepSIMRJ.

6.7. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações e condições contratadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução adequada do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à segurança dos procedimentos e à correção de defeitos durante o período de garantia.

6.9. A Contratada deverá manter canal de comunicação com a Administração para o recebimento de solicitações, esclarecimento de dúvidas e atendimento de ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.10. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento de contratação e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10%** (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados e nos materiais efetivamente fornecidos, conforme as solicitações realizadas pelo DepSIMRJ e os preços unitários estabelecidos na proposta vencedora.

8.2. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

8.3. Para fins de pagamento, será verificada a conformidade dos adesivos automotivos e dos adesivos para paredes fornecidos e instalados, bem como dos serviços de manutenção executados, com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Não será efetuado pagamento por serviços não executados, materiais não fornecidos ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, até que as irregularidades sejam devidamente sanadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela Contratada, no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até a correção das pendências, conforme a legislação aplicável.

8.7. Para fins de liquidação da despesa, a Administração deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos necessários e essenciais, bem como se os valores cobrados correspondem aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços executados e aceitos.

8.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e à regularidade dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme a legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

9.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no procedimento, conforme a legislação vigente e as disposições do aviso de contratação direta.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades do DepSIMRJ, não havendo obrigatoriedade de solicitação da totalidade dos quantitativos estimados.

9.2.2. Cada fornecimento ou execução de serviço será precedido de solicitação formal da Administração, contendo as especificações, os quantitativos, o local de execução e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

9.2.3. O prazo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pelo DepSIMRJ.

9.2.4. Os materiais deverão ser fornecidos e os serviços executados nos locais indicados pela Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.5. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, ao transporte, à mão de obra, aos equipamentos e à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração além dos valores contratados.

9.2.6. O fornecimento e a execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sujeitos à verificação e ao recebimento pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), conforme levantamento de preços realizado pela Administração.

10.2. Para fins de apresentação das propostas, será disponibilizada, em anexo a este Termo de Referência, tabela contendo os subitens que compõem o objeto da contratação, a qual deverá ser preenchida pelo fornecedor com os respectivos preços unitários e totais, conforme os quantitativos indicados.

10.3. O valor global da proposta deverá corresponder à soma dos valores totais de todos os subitens constantes da referida tabela, constituindo o preço geral ofertado para a execução do objeto.

10.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta.

10.5. Considerando que a execução ocorrerá sob demanda, os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, respeitados os preços unitários contratados e o limite do valor global da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 771230;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 174713;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: B44105002DD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato como a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 HARRISON DE SOUZA SILVA
Data: 29/10/2026 11:25:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HARRISON DE SOUZA SILVA

Equipe de apoio